Resolução Nº 003/2017, de 10 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a criação de Unidades integrantes da Secretaria do TCE/PI nos Municípios que especifica, situados no território do Estado do Piauí e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, VIII, da Constituição Federal; no art. 86, VII, da Constituição do Estado do Piauí; no art. 77 da Lei 5.888/2009; e no art. 390 da Resolução TCE/PI 13/2011 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO os arts. 7 e 49, § 1º e 2º da Lei 5.888/2009 que definem a sede do TCE/PI na capital do Estado e preveem que o TCE/PI poderá manter Unidades integrantes de sua Secretaria em qualquer município situado no território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a estratégia de interiorização das ações do Tribunal de Contas do Estado em polos regionais, facilitando o acesso dos jurisdicionados aos serviços desenvolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas as Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nas cidades polos de Parnaíba, Picos e Bom Jesus, subordinada diretamente à Presidência.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí designará os servidores que serão lotados nas aludidas Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal, bem como estabelecerá as atribuições a serem exercidas, na forma da lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de fevereiro de 2017.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – **Presidente**
Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Cons.ª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara
Representante do MPC – SubProcurador Geral José Araújo Pinheiro Júnior